



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Intensificar as inspecções nos “pontos negros” e otimizar o mecanismo de denúncia para a reprimir o problema do trabalho ilegal

A estratégia de desenvolvimento da diversificação adequada da economia “1+4” continua em curso, com os sectores do turismo, das actividades culturais e artísticas, e das convenções e exposições como áreas estratégicas. No ano passado, realizaram-se mais de 1500 eventos de convenções e exposições, um crescimento homólogo superior a 31 por cento. No entanto, segundo os operadores do sector, as empresas locais continuam a enfrentar dificuldades operacionais e desafios, e devido a vários factores, é difícil para essas empresas participarem em projectos relevantes, com alguns a registarem mesmo quedas nas receitas. Os trabalhadores locais, incluindo os que prestam serviços de montagem, enfrentam problemas de subemprego, sendo por vezes obrigados a mudar de emprego. O trabalho ilegal não só reduz as oportunidades de emprego para os residentes, como também põe em causa concorrência desleal entre as empresas locais, sendo estas que exploram os negócios e contratam os trabalhadores legalmente.

Segundo os operadores relevantes, são frequentes os casos de trabalho ilegal na área de convenções e exposições e no turismo. Algumas empresas estrangeiras conseguem oferecer preços mais competitivos através da contratação de trabalhadores ilegais, reduzindo assim os seus custos operacionais. Além disso, certas empresas até afirmam que é permitida a contratação de estrangeiros a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

trabalharem em Macau, depois abusam das excepções previstas no “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”, contratando numerosos trabalhadores não residentes sob o pretexto de intercâmbio cultural ou de supervisão técnica, quando na realidade estes desempenham funções de montagem.

Considerando que a montagem de *stands* ocorre frequentemente no período nocturno até à madrugada, o Governo deve intensificar as inspecções nestes períodos, verificando no local a identidade dos trabalhadores e confirmando se os trabalhadores têm as respectivas autorizações de trabalho ou vistos de supervisão, com o objectivo de combater o trabalho ilegal e não autorizado. Os operadores do sector referem ainda que o actual mecanismo de denúncia não permite uma acção imediata contra os trabalhadores ilegais, pelo que o Governo deve aperfeiçoá-lo.

Quanto ao sector do turismo, com a crescente facilidade de deslocação entre Macau e o exterior, tem-se verificado um aumento do número de guias turísticos ilegais e de trabalhadores não autorizados na área de fotografia turística, sendo necessário reforçar o combate a estas práticas. Recentemente, a Direcção dos Serviços de Turismo intensificou a troca de informações com os operadores do sector, visando criar um efeito dissuasor contra os guias turísticos ilegais.

Seja nos sectores das convenções e exposições e do turismo, seja noutras áreas, o trabalho ilegal está a prejudicar a concorrência leal das empresas locais e a limitar as oportunidades de emprego para os residentes. Face aos baixos custos associados à contratação de trabalhadores ilegais, e à morosidade dos processos sancionatórios e judiciais, torna-se difícil responsabilizar legalmente tanto os trabalhadores ilegais como os empregadores estrangeiros, que muitas vezes deixam Macau antes da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

conclusão dos processos. Neste contexto, o Governo deve melhorar o mecanismo de comunicação com os diversos sectores, reforçar o combate ao trabalho ilegal, com inspecções regulares nos “pontos negros” em diferentes horários, bem como estudar o aperfeiçoamento da legislação, com vista a reprimir, a partir da fonte, o problema de trabalho ilegal e a reforçar o efeito dissuasor.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo os operadores do sector das convenções e exposições, a montagem de *stands* ocorre frequentemente no período nocturno até de madrugada, o que dificulta a detecção de situações de trabalho ilegal ou do exercício de funções não autorizadas. Quais são os resultados da aplicação da lei no combate ao trabalho ilegal neste sector? Que efectividade demonstra o mecanismo de inspecção nocturna? Devido à mobilidade característica de algumas actividades, é difícil detectar, de imediato, trabalhadores ilegais através do actual mecanismo de denúncia, o que afecta a subsistência dos trabalhadores residentes e das empresas locais. O Governo vai otimizar o mecanismo de inspecção e de denúncia?
2. Tem-se verificado a entrada de estrangeiros que exercem, ilegalmente, funções de guias turísticas ou fotógrafos. Com vista a dirimir estes problemas de trabalho ilegal, o Governo vai estabelecer um mecanismo de comunicação e de denúncia mais eficaz com o sector do turismo, e reforçar a fiscalização e a aplicação da lei?
3. Segundo a sociedade, os custos associados à contratação de trabalhadores



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ilegais são demasiado baixos, o que exige um reforço no combate a estas práticas. Além disso, algumas empresas estrangeiras estão a “aproveitar-se de lacunas na legislação”, nomeadamente abusando das disposições excepcionais previstas no “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”. Sob o pretexto de necessitarem de pessoal para “supervisão e orientação”, estas empresas contratam na realidade trabalhadores para funções de montagem. Este cenário evidencia claramente a necessidade de rever a legislação. Durante os últimos dois anos, ou seja, o período de recuperação económica, quantos casos de trabalho ilegal ou de exercícios de funções não autorizadas resultaram efectivamente na aplicação de sanções? Que resultados foram alcançados com a aplicação das multas e das sanções acessórias? Qual é o ponto de situação do trabalho de revisão da legislação?

3 de Abril de 2025

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I